



Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ

Rua Alzira Pedrosa, 28 - Fone (042) 459-1109 - 84535-000 Fernandes Pinheiro - PR

L E I Nº008

Data: 23 de maio de 1997.

Súmula: Ajuste para atendimento médico-sanitário pela Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.

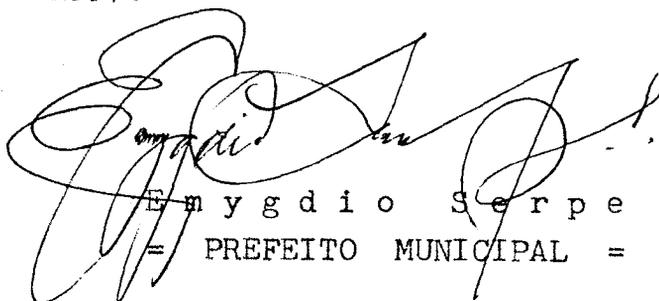
A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, autorizado a celebrar ajuste até o valor de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) para o atendimento pelos serviços de saúde da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, durante sessenta (60) dias, à população de Fernandes Pinheiro.

Art.2º - O atendimento a que se refere o / artigo anterior deverá abranger: consultas médicas e especializadas, atendimento odontológico, epidemiologia, imunização (vacinação), vigilância sanitária, curativos em geral e fornecimento de medicamentos básicos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro,
em 23 de maio de 1997.


Em y g d i o S e r p e
= PREFEITO MUNICIPAL =